

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2026

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, Anteprojeto de Lei que institui o Programa Municipal de Educação para Relações Saudáveis nas Escolas, nos termos da minuta a seguir apresentada.

Anteprojeto: Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que institui o Programa Municipal de Educação para Relações Saudáveis nas Escolas da Rede Pública Municipal de Caruaru e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Caruaru, o Programa Municipal de Educação para Relações Saudáveis nas Escolas, a ser desenvolvido nas unidades da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - O Programa tem por finalidade promover a formação cidadã dos estudantes, mediante ações educativas voltadas à construção de relações interpessoais baseadas no respeito, na responsabilidade e na prevenção de todas as formas de violência.

Art. 3º - O Programa deverá prever, anualmente, a realização de atividades pedagógicas e educativas que abordem, de forma adequada à faixa etária dos estudantes, os seguintes temas:

I – Cultura do respeito e da convivência ética;

II – Masculinidade responsável e construção de identidades baseadas no diálogo, empatia e não violência;

III – Prevenção à violência doméstica e familiar;

IV – Promoção da igualdade de direitos e combate a discriminações.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal promoverá formação específica e continuada para os professores e demais profissionais da educação, com vistas à adequada implementação do Programa, podendo firmar parcerias com universidades, instituições de pesquisa, órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

Art. 5º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre Relações Saudáveis nas Escolas, a ser realizada anualmente, em período a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, com a promoção de palestras, oficinas, debates, rodas de conversa e demais atividades formativas.

Art. 6º - As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma interdisciplinar, integrando o projeto político-pedagógico das unidades escolares.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

04 de março de 2026.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem como objetivo enfrentar, de forma preventiva e estrutural, as raízes culturais da violência, especialmente aquela que se manifesta nas relações domésticas e de gênero.

A educação constitui instrumento essencial de transformação social. Ao promover, desde a formação básica, valores como respeito, empatia, responsabilidade afetiva e resolução pacífica de conflitos, o Município investe na construção de uma sociedade mais justa e segura.

A abordagem da masculinidade responsável, aliada à reflexão sobre prevenção da violência doméstica, não possui caráter punitivo ou ideológico, mas pedagógico e formativo, buscando fortalecer a cultura da paz e da dignidade humana, em consonância com os princípios constitucionais da proteção integral da criança e do adolescente e da promoção do bem de todos.

Além disso, a capacitação continuada dos professores assegura que o conteúdo seja trabalhado com responsabilidade técnica, adequação etária e alinhamento às diretrizes educacionais vigentes.

A criação da Semana Municipal de Conscientização reforça o compromisso institucional com o debate permanente do tema, ampliando o envolvimento da comunidade escolar e das famílias.

Trata-se, portanto, de medida de impacto estrutural, que atua na base cultural da violência, promovendo mudança de mentalidade a médio e longo prazo, prevenindo conflitos e fortalecendo relações saudáveis no ambiente escolar e social.

Diante da relevância da matéria, submeto o presente Anteprojeto à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal, confiando em sua sensibilidade e compromisso com a educação e com a construção de uma cultura de paz em nosso Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

04 de março de 2026.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor